



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Vigência: 2025**

**CONVITE**



**Audiência Pública  
LDO 2025**

**Projeto de Lei de  
Diretrizes Orçamentárias**

**Data: 16/09/2024**

**Horário: Das 18h30 às 19h30**

**Local: Câmara Municipal**

[https://plenussistemas.dioenet.com.br/uploads/view/23911?utm\\_edicao=538](https://plenussistemas.dioenet.com.br/uploads/view/23911?utm_edicao=538)

[https://www.santarosa.sp.gov.br/pagina/266\\_Comunicacao-de-Utilidade-Publica.html](https://www.santarosa.sp.gov.br/pagina/266_Comunicacao-de-Utilidade-Publica.html)



# FUNDAMENTO LEGAL

- **Art. 165 – inciso II, § 2º - CF/1988**
- **Art. 4º - Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**
- **Art. 162 - § 2º - Lei orgânica do município.**



# ORÇAMENTO PÚBLICO

## PPA

Estabelece planos, ações e metas  
Cada plano tem que ter:

- Objetivos - o que se pretende com esse plano?
- Qual o público que se pretende atender?
- Qual o órgão executor?
- Qual o valor - R\$?
- De onde virá o recurso?
- Indicador de metas - dimensão do que se pretende modificar? Em que tempo isso ocorrerá?

Prazo: 31/8 do primeiro ano de governo - válido por 4 anos

## LDO

Estabelece as diretrizes para se atingir os objetivos planejados no PPA.

Faz a ponte entre o PPA e a LOA

LDO dispõe sobre:

- Investimentos;
- Metas fiscais;
- Seguridade social;
- Critérios e formas de limitação de empenhos;
- Equilíbrio entre Receita e Despesa;
- Condições e exigências para transf de rec para entidades públicas e privadas.

Prazo: 30/9  
Válida por 1 ano

## LOA

É a concretização dos objetivos e metas estabelecidas no PPA

Estima as receitas e fixa as despesas.  
Aprova num ano e executa no ano seguinte

Prazo: 30/10  
Válida por 1 ano

Deve existir compatibilidade entre as peças orçamentárias



# LDO - CONCEITO

- **Compatibiliza os objetivos e metas estabelecidas no PPA e as ações a serem executadas na LOA.**
- **Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA do ano seguinte**
- **Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.**
- **Critérios e formas de limitação de empenho, nas hipóteses previstas na LRF (alínea b, inciso II, art. 4º , art. 9º, inciso II do § 1º do art. 31.**

# SUMÁRIO

- **CAPITULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- **CAPÍTULO 2 – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- **CAPÍTULO 3 – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**
- **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# CAPITULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

***Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:***

- I – Disposições preliminares;**
- II – Metas e prioridades da administração pública municipal;**
- III – Organização e estrutura dos orçamentos e as diretrizes gerais para sua execução e alteração;**
- IV – Das disposições constantes na legislação tributária, de pessoal, bem como as finais.**



# CAPITULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os poderes *legislativo, executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta*, observando-se os seguintes *objetivos*:**

- I - Aplicação Mínima na Saúde e Educação;
- II – Combate à pobreza e promoção da cidadania e inclusão social;
- III – Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV - Promover ações que visem o desenvolvimento econômico;
- V - Reestruturar e aprimorar continuamente os serviços administrativos;
- VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII - Promover políticas públicas com foco em agentes específicos, como de gênero, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, de modo a garantir acesso a equipamentos públicos e de sua integração social.





# CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Continuação...**

**VIII - Promover melhorias na infraestrutura urbana;**

**IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente e atuar no enfrentamento de surtos ou pandemias;**

**X - Garantir transparência da execução orçamentária visando fortalecer o controle social;**

**XI - Promover atos de eficiência visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e da eficácia dos gastos públicos;**

**XII - Promover inovação, visando a adoção de modernas tecnologia para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos;**

**XIII - Promover ações de preservação do meio ambiente, com destinação adequada dos resíduos sólidos e educação ambiental de modo a minimizar os danos causados ao meio ambiente.**



## CAPÍTULO II

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 3º - As metas de resultados fiscais para o exercício de 2025 são aquelas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais.**

**O anexo de Metas Fiscais, são desdobrados nos seguintes demonstrativos:**

- **Demonstrativo I – Metas Anuais (Art. 4º, § 1º - LRF);**
- **Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior (Art. 4º, § 2º, Inciso I – LRF)**
- **Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (Art. 4º, § 2º, Inciso II – LRF)**
- **Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido nos três últimos anos (Art. 4º, § 2º, Inciso III – LRF)**
- **Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos ( Art. 4º, § 2º, Inciso III – LRF)**



## CAPÍTULO II

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Continuação....
  - **Demonstrativo VI** – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Art. 4º, § 2º, Inciso IV – Alínea A - LRF);
  - **Demonstrativo VII** – Estimativa e compensação da renúncia de receita (Art. 4º, § 2º, Inciso V – LRF);
  - **Demonstrativo VIII** – Margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 4º, § 2º, Inciso V – LRF);
  - **Demonstrativo XIX** – Anexo de Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º – LRF);
  - **Demonstrativo X** – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para exercício de 2025;
  - **Demonstrativo XI** – Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental.
    - Anexo I – Repasses ao Terceiro Setor



## **CAPÍTULO II**

### **METAS E PRIORIDADES DA**

### **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

- **Continuação....**
- **§ 1º - As estimativas de receitas, a fixação das despesas e as metas fiscais estipuladas na LDO/2025, poderão ser revisadas quando da elaboração da LOA;**



## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

### SEÇÃO I - Da Elaboração do Orçamento.

- O orçamento fiscal discriminará a **despesa** por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
- A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do orçamento para o próximo exercício deverá obedecer a disposição do Anexo IV do PPA vigente.
- O orçamento fiscal corresponde aos poderes EXECUTIVO, LEGISLATIVO, seus fundos e entidades da adm. direta e indireta.



## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- **SEÇÃO I - Da Elaboração do Orçamento.**
- **A lei orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita observará:**
  - **equilíbrio tanto na previsão quanto na execução;**
  - **austeridade na gestão dos recursos públicos;**
  - **modernização na ação governamental.**
- **O legislativo encaminhará ao poder executivo até o dia **20/09** de cada ano a sua proposta parcial de orçamento para o exercício seguinte.**
- **As despesas com pessoal e encargos do executivo não poderão exceder o limite de 54% e legislativo 6%.**



## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

### **SEÇÃO II – Da definição de montante e forma de utilização da Reserva de Contingência e da Reserva para Emendas Parlamentares**

- Reserva de contingência – 0,5% da RCL – destinada a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados;**
- Reserva para Emendas Parlamentares – 1,55% da RCL do segundo ano do exercício anterior ao de sua execução (2023), sendo que 0,775% deverá ser destinado à saúde.**



## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

### **SEÇÃO III - Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais;**

**- Fica autorizada a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, reorganização da estrutura organizacional, instituição de incentivos à demissão voluntária, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, desde que observadas as regras estabelecidas na LRF 101/2000.**





## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

### **SEÇÃO IV - Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal**

- O disposto no § 1º do Art. 18 da LRF aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal;
- Não se consideram como despesas com pessoal:
  - As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração nos limites impostos pela LRF, em razão da suspensão da portaria 377/2020 do STF



## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

### **SEÇÃO V - Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

**- O poder executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, sobre:**

- Municipalização da cobrança do ITR;**
- Revisão do código tributário municipal;**
- Revisão do valor das taxas;**
- Atualização da planta genérica de valores;**
- Demais matérias relativas à legislação tributária.**



## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

- **Continuação Seção V...**
- **As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação oficial do país acumulado nos últimos 12 meses;**
- **Na estimativa de receita deverão ser consideradas:**
  - **revisão e adequação da legislação tributária sobre taxas pelo exercício de poder de polícia de modo a remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas**
  - **edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração real com o valor venal;**
  - **alteração no número de contribuintes;**
  - **atualização do cadastro imobiliário fiscal;**
  - **outras medidas pertinentes**



## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

- **Continuação Seção V...**
  - **O município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento as atividades nas áreas social, cultural e de esportes, mediante leis específicas;**
  - **O município poderá encaminhar projetos de leis concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária;**
  - **Não serão considerados na estimativa de receita para 2025, a fixação de percentuais de desconto de pagamento à vista ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves.**



## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- Continuação...

### **SEÇÃO VI - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

- Na elaboração da LOA deve estar previsto superávit primário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal.

### **SEÇÃO VII - Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

- Se ao final de um bimestre a receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário, nos 30 dias subsequentes deve-se promover limitação de empenho;



## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- Continuação...

### *SEÇÃO VIII - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas.*

- O município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, das áreas da saúde, educação, assistência social, meio ambiente.
- Termo de Colaboração ou Fomento.
- Anexo I – “Repasses ao terceiro setor” - estão definidas as finalidades



## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- Continuação...

### **SEÇÃO IX - Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação**

**- Os recursos para custeio de despesas de outros entes da federação só poderão ocorrer em situações de interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.**



## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

**Continuação...**

### **SEÇÃO X - Dos Parâmetros para Elaboração da Programação financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

- - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária – RREO.
- - a cada quadrimestre, o executivo, emitirá o RGF e em audiência pública perante a câmara de vereadores, avaliará o cumprimento das Metas Fiscais.
- A LDO, LOA, Prestação de Contas e Pareceres do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.
- O desembolso de recursos financeiros para a Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês.





## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

Continuação...

### **- SEÇÃO XI - Da Definição de Critérios para início de Novos Projetos**

- **Somente incluirão novos projetos, se:**
- **- Todos os projetos em execução tiverem sido contemplados, com a obtenção de uma unidade completa, salvo os casos de interesse público;**
- **- Haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das obras iniciadas e reservadas para continuidade em 2025.**
- **- Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio.**



## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

Continuação...

### SEÇÃO XII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

- São consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 75, inciso I da lei Federal 14.133/2021

- Art. 75 – Lei 14.133 de 1/4/2021
- *Inciso I - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*



## CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

Continuação...

### **SEÇÃO XIII - Do Artigo 42 da LRF e Demais Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual**

- Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou congêneres;
- Para efeito de empenho, considera-se as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução ocorra no respectivo exercício financeiro.
- O saldo remanescente será empenhado no início do exercício seguinte.
- Se for empenho global, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.



## **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**

### **Continuação...**

- **Na análise das disponibilidades financeiras será considerada como obrigação contraídas as despesas liquidadas;**
- **Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos dois últimos quadrimestres de atos materializados anteriormente ao período proibitivo...**
- **Fica o poder executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício.**



## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **O Poder Executivo é autorizado, nos termos da CF, a:**
- **I - Realizar operações de crédito ARO;**
- **II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada no orçamento (Art. 43 da Lei 4.320/64);**
- **III - Abrir créditos adicionais (Ar. 41 da Lei 4.320/64) por decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;**
- **IV - Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% da despesa total fixada no orçamento, sem qualquer dedução do inciso II;**
- **V – Firmar parcerias com outros entes da federação para manutenção de suas atividades;**



# ANEXOS DAS METAS FISCAIS



## Demonstrativo I

### Metas Fiscais (LRF, Art. 4º, § 1º)

- *Art. 4º - § 1º - Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*



# Demonstrativo I

## Metas Fiscais (LRF, Art. 4º, § 1º)

| Especificação                            | 2025                  |                 | 2026                  |                 | 2027                  |                 |
|--|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|
|  | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante | Valor Corrente<br>(b) | Valor Constante | Valor Corrente<br>(c) | Valor Constante |
| Receita Total                            | 165.550.000,00        | 161.040.856,03  | 172.999.750,00        | 168.615.740,74  | 180.784.738,75        | 176.203.449,07  |
| Receitas Primárias (I)                   | 163.243.500,00        | 158.797.178,99  | 170.589.457,50        | 166.266.527,78  | 178.265.983,09        | 173.748.521,53  |
| Despesa Total                            | 165.550.000,00        | 161.040.856,03  | 172.999.750,00        | 168.615.740,74  | 180.784.738,75        | 176.203.449,07  |
| Despesas Primárias (II)                  | 161.760.000,00        | 157.354.085,60  | 169.039.200,00        | 164.755.555,56  | 176.645.964,00        | 172.169.555,56  |
| Resultado Primário (III) = (I - II)      | 1.483.500,00          | 1.443.093,39    | 1.550.257,50          | 1.510.972,22    | 1.620.019,09          | 1.578.965,97    |
| Resultado Nominal                        | 1.000.000,00          | 972.762,65      | 1.045.000,00          | 1.018.518,52    | 1.092.025,00          | 1.064.351,85    |
| Dívida Pública Consolidada               | 18.000.000,00         | 17.509.727,63   | 15.000.000,00         | 14.591.439,69   | 13.000.000,00         | 12.645.914,40   |
| Dívida Consolidada Líquida               | 11.000.000,00         | 10.700.389,11   | 10.000.000,00         | 9.727.626,46    | 8.000.000,00          | 7.782.101,17    |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)  | 0,00                  | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00                  | 0,00            |
| Despesas Primárias geradas por PPP(V)    | 0,00                  | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00                  | 0,00            |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00                  | 0,00            | 0,00                  | 0,00            | 0,00                  | 0,00            |





# INDICADORES MACROECONÔMICOS

| <b>VARIÁVEIS</b>                                      | <b>2025</b>          | <b>2026</b>            | <b>2027</b>          |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                        | 2,80                 | 2,60                   | 2,60                 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do | 8,26                 | 6,90                   | 6,90                 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                      | 5,30                 | 5,30                   | 5,30                 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em        | 4,50                 | 4,50                   | 4,50                 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões               | 3.134.620.488.115,10 | 321.612.062.080.609,00 | 3.299.739.756.947,05 |



## DEMONSTRATIVO II

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- **Anexo II – Metas Fiscais (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)**
- *Art. 4º, § 2º - O anexo conterá, ainda:*
- *Inciso I – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.*



## DEMONSTRATIVO II

### Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.

| Especificação                       | Metas<br>Previstas em<br>2023 (a) | Metas<br>Realizadas em<br>2023 (b) | Variação               |                       |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------------|
|                                     |                                   |                                    | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c / a) x<br>100 |
| Receita Total                       | 114.200.000,00                    | 114.869.638,00                     | 669.638,00             | 0,59                  |
| Receitas Primárias (I)              | 113.620.000,00                    | 112.475.590,00                     | (1.144.410,00)         | (1,01)                |
| Despesa Total                       | 114.200.000,00                    | 112.801.435,00                     | (1.398.565,00)         | (1,22)                |
| Despesas Primárias (II)             | 111.615.000,00                    | 109.794.303,00                     | (1.820.697,00)         | (1,63)                |
| RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II) | 2.585.000,00                      | 2.681.287,00                       | 96.287,00              | 3,72                  |
| Resultado Nominal                   | (397.581,00)                      | 976.762,00                         | 1.374.343,00           | (345,68)              |
| Dívida Pública Consolidada          | (13.180.338,00)                   | 15.462.654,00                      | 28.642.992,00          | (217,32)              |
| Dívida Líquida Consolidada          | (10.238.895,00)                   | (5.304.908,00)                     | 4.933.987,00           | (48,19)               |

FONTE: Sistema Contábil BETA SISTEMAS, METABIT, Metodologia da LRF MDF/STN, unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



## DEMONSTRATIVO III

### Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

- **Anexo III (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II)**
- (...)
- *Inciso II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.*



# DEMONSTRATIVO III

## Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Centavos

| Especificação              | Valores a Preços Correntes |                 |          |                |          |                |          |                |         |                |         |
|----------------------------|----------------------------|-----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|
|                            | 2022                       | 2023            | %        | 2024           | %        | 2025           | %        | 2026           | %       | 2027           | %       |
| Receita Total              | 87.500.000,00              | 114.200.000,00  | 30,51    | 123.500.000,00 | 8,14     | 165.550.000,00 | 34,05    | 172.999.750,00 | 4,50    | 180.784.738,75 | 4,50    |
| Receitas Primárias (I)     | 87.166.000,00              | 113.620.000,00  | 30,35    | 122.918.000,00 | 8,18     | 163.243.500,00 | 32,81    | 170.589.457,50 | 4,50    | 178.265.983,09 | 4,50    |
| Despesa Total              | 87.500.000,00              | 114.200.000,00  | 30,51    | 123.500.000,00 | 8,14     | 165.550.000,00 | 34,05    | 172.999.750,00 | 4,50    | 180.784.738,75 | 4,50    |
| Despesas Primárias (II)    | 84.955.000,00              | 111.615.000,00  | 31,38    | 120.500.000,00 | 7,96     | 161.760.000,00 | 34,24    | 169.039.200,00 | 4,50    | 176.645.964,00 | 4,50    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (III) = | 2.211.000,00               | 2.585.000,00    | 16,92    | 2.418.000,00   | (6,46)   | 1.483.500,00   | (38,65)  | 1.550.257,50   | 4,50    | 1.620.019,09   | 4,50    |
| Resultado Nominal          | 2.675.000,00               | (397.581,00)    | (114,86) | 3.000.000,00   | (854,56) | 1.000.000,00   | (66,67)  | 1.045.000,00   | 4,50    | 1.092.025,00   | 4,50    |
| Dívida Pública Consolidada | 13.658.381,51              | 13.180.338,00   | (3,50)   | 14.450.000,00  | 9,63     | 18.000.000,00  | 24,57    | 15.000.000,00  | (16,67) | 13.000.000,00  | (13,33) |
| Dívida Líquida Consolidada | (11.359.473,37)            | (10.238.895,00) | (9,86)   | 350.000,00     | (103,42) | 11.000.000,00  | 3.042,86 | 10.000.000,00  | (9,09)  | 8.000.000,00   | (20,00) |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, METABIT, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



## DEMONSTRATIVO IV EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- **Anexo IV - (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)**
- *Inciso III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.*



# DEMONSTRATIVO IV

## EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO

### LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

| Patrimônio Líquido  | 2023         | %       | 2022          | %       | 2021         | %       |
|---------------------|--------------|---------|---------------|---------|--------------|---------|
| Patrimônio/Capital  | 0,00         | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00         | 0,00    |
| Reservas            | 0,00         | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00         | 0,00    |
| Resultado Acumulado | 2.124.121,64 | -100,00 | 15.449.840,68 | -100,00 | 2.351.755,93 | -100,00 |
| TOTAL               | 2.124.121,64 | -100,00 | 15.449.840,68 | -100,00 | 2.351.755,93 | -100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------|------|------|------|------|------|------|
| Patrimônio Líquido    | 2023 | %    | 2022 | %    | 2021 | %    |
| Patrimônio/Capital    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS. METABIT. Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE



DEMONSTRATIVO V  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- **Anexo V - (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III**
- (...)
- *Inciso III – A evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos.*





## DEMONSTRATIVO V

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                | <b>2023</b> | <b>2022</b> | <b>2021</b> |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                  | 268.550,00  | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                   | <b>2023</b> | <b>2022</b> | <b>2021</b> |
|--|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Investimentos                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inversões Financeiras                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Geral de Previdência Social           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

| <b>SALDO FINANCEIRO</b> | <b>2023</b> | <b>2022</b> | <b>2021</b> |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|
| VALOR                   | 279.637,74  | 2.348,87    | 2.142,17    |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



# DEMONSTRATIVO VI

## RECEITAS E DESPESAS - RPPS

- **Anexo VI (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea A);**
- *Inciso IV – Avaliação da situação financeira atuarial:*
  - a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*
  - b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial.*

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

2025

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                        | 2023        | 2024        | 2025        |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PESSOAL CIVIL                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PESSOAL MILITAR                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS PATRIMONIAIS                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL                             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| ALIENAÇÃO DE BENS                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PESSOAL CIVIL                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PESSOAL MILITAR                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PESSOAL CIVIL                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PESSOAL MILITAR                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DE DÉFICIT       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                         | 2023        | 2024        | 2025        |
|--|-------------|-------------|-------------|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PESSOAL CIVIL                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| PESSOAL MILITAR                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| COMPENSAÇÃO PREVID.DE APOSENT.RPPS E RGPS        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| COMPENSAÇÃO PREVID.PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



## DEMONSTRATIVO VII COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

- **Anexo VII** – (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V);
- *Inciso V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (...)*



# DEMONSTRATIVO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

| TRIBUTO                             | MODALIDADE                                | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                     |                     | COMPENSAÇÃO  |
|-------------------------------------|---|--|------------------------------|---------------------|---------------------|--|
|                                     |   |  | 2026                         | 2026                | 2027                |  |
|                                     |   |  |                              |                     |                     |  |
| IPTU                                | Desconto a Aposentados e Pensionistas     | Tributário/Contribuintes               | 244.500,00                   | 256.700,00          | 269.500,00          | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida        |
| IPTU                                | Desconto para Pagamento a Vista           | Tributário/Contribuintes               | 305.700,00                   | 321.000,00          | 337.000,00          | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida        |
| IPTU                                | Refis / Abatimento de Multas e Juros      | Tributário/Contribuintes               | 32.000,00                    | 33.000,00           | 34.000,00           | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida        |
| ISSQN                               | Refis / Abatimento de Multas e Juros      | Tributário/Contribuintes               | 32.000,00                    | 33.000,00           | 34.000,00           | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida        |
| IPTU                                | Desconto aos Portadores de Doenças Graves | Tributário/Contribuintes               | 166.000,00                   | 174.000,00          | 182.700,00          | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida        |
| <b>DIVERSOS TRIBUTOS MUNICIPAIS</b> | <b>Renuncias e Descontos</b>              | <b>Tributário/Contribuintes</b>        | <b>950.000,00</b>            | <b>998.000,00</b>   | <b>1.048.000,00</b> | <b>Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida</b> |
| IPTU                                | Pessoas Inscritas no Cad-Único            | Tributário/Contribuintes               | 40.000,00                    | 42.000,00           | 44.000,00           | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida        |
| <b>TOTAL</b>                        |   |  | <b>1.770.200,00</b>          | <b>1.857.700,00</b> | <b>1.949.200,00</b> |  |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



# DEMONSTRATIVO VIII MARGEM DE EXPANSÃO

- **Anexo VIII - (LRF, Art.4º, § 2º, Inciso V).**
- *Inciso V – demonstrativo da estimativa (...) da margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*



# DEMONSTRATIVO VIII

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

| <u>EVENTOS</u>                                    | Valor Previsto para 2025 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 3.055.460,00             |
| ( - ) Transferências Constitucionais              | 0,00                     |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                    | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita      | 3.055.460,00             |
| Redução Permanente de Despesa                     | 0,00                     |
| <b>Margem Bruta</b>                               | <b>3.055.460,00</b>      |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta                   | 135.000,00               |
| Novas DOCC  | 4.500.000,00             |
| Adequação nas Despesas do Fundeb                  | 0,00                     |
| Adequação nas Despesas com Amortização de Dívidas | 0,00                     |
| Adequação nas Despesas com Sentenças Judiciais    | 4.500.000,00             |
| Adequação nas Demais Despesas                     | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PP                         | 0,00                     |
| <b>Margem Líquida da Expansão de DOCC</b>         | <b>(1.579.540,00)</b>    |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- **ANEXO DE RISCOS FISCAIS – (LRF, Art. 4º, § 3º)**
- *§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*





# ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Centavos

| PASSIVOS CONTINGENTES   |                      | PROVIDÊNCIAS  |                      |
|---|----------------------|---|----------------------|
| Descrição   | Valor                | Descrição   | Valor                |
| Ingresso de precatórios Judiciais   | 4.472.280,00         | Redução de despesas e implementação de mecanismos para o recebimento da Dívida Ativa  | 4.472.280,00         |
|   |                      |   |                      |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>4.472.280,00</b>  | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>4.472.280,00</b>  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |                      | PROVIDÊNCIAS  |                      |
| Descrição   | Valor                | Descrição   | Valor                |
| Extrapolação das despesas de pessoal fora do padrão normal                      | 2.700.000,00         | Redução em cargos de comissão, Redução de horas extras e outras despesas variáveis  | 2.700.000,00         |
| Queda nos repasses de Transferências Governamentais e transferências de capital | 12.867.200,00        | Redução de despesas, cancelamento de compromissos assumidos, limitação de despesas, não assunção de despesas vinculadas sem o ingresso de recurso | 12.867.200,00        |
| Frustração na arrecadação das receitas tributárias próprias                     | 3.286.500,00         | Redução de todas as despesas, especialmente a de investimentos  | 3.286.500,00         |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>18.853.700,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>18.853.700,00</b> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>23.325.980,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>23.325.980,00</b> |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



# TRANSFERÊNCIAS TERCEIRO SETOR

| TERCEIRO SETOR     |               |
|--------------------|---------------|
| Assistência Social | 1.687.734,72  |
| Educação           | 988.000,00    |
| Saúde              | 11.423.000,00 |
| Administração      | 700.000,00    |
| Meio Ambiente      | 800.000,00    |
| Total              | 15.598.734,72 |



# RELATÓRIO DE DESPESA POR UNIDADES EXECUTORAS

| ESTIMATIVAS DA RECEITA TOTAL POR UNIDADES EXECUTORAS E VARIAÇÃO |                         |                    |                    |          |
|---|-------------------------|--------------------|--------------------|----------|
| Nº  | UNIDADES EXECUTORAS     | 2024               | 2025               | Variação |
| 1   | GABINETE DO PREFEIRO    | R\$ 1.255.000,00   | R\$ 1.815.000,00   | 45%      |
| 2   | ADMINISTRAÇÃO           | R\$ 10.495.000,00  | R\$ 11.400.000,00  | 9%       |
| 3   | JURÍDICO                | R\$ 975.000,00     | R\$ 975.000,00     | 0%       |
| 4   | PLANEJAMENTO E FINANÇAS | R\$ 9.883.845,00   | R\$ 16.021.000,00  | 62%      |
| 5   | OBRAS                   | R\$ 5.620.000,00   | R\$ 12.110.000,00  | 115%     |
| 6   | SERVIÇOS PÚBLICOS       | R\$ 7.415.000,00   | R\$ 8.325.000,00   | 12%      |
| 7   | EDUCAÇÃO                | R\$ 41.120.000,00  | R\$ 52.306.000,00  | 27%      |
| 8   | CULTURA                 | R\$ 1.020.000,00   | R\$ 1.902.000,00   | 86%      |
| 9   | ESPORTE                 | R\$ 945.000,00     | R\$ 1.220.000,00   | 29%      |
| 10  | SAÚDE                   | R\$ 30.180.000,00  | R\$ 38.690.000,00  | 28%      |
| 11  | DESENVOLVIMENTO SOCIAL  | R\$ 4.808.000,00   | R\$ 6.385.000,00   | 33%      |
| 12  | NEGÓCIOS ECONÔMICOS     | R\$ 680.000,00     | R\$ 1.200.000,00   | 76%      |
| 13  | CÂMARA MUNICIPAL        | R\$ 2.950.000,00   | R\$ 3.800.000,00   | 29%      |
| 14  | FUNDAÇÃO CULTURAL       | R\$ 1.103.155,00   | R\$ 1.431.000,00   | 30%      |
| 15  | MEIO AMBIENTE           | R\$ 4.250.000,00   | R\$ 7.030.000,00   | 65%      |
| 16  | SUPRIMENTOS             | R\$ 800.000,00     | R\$ 940.000,00     | 18%      |
|   | Total                   | R\$ 123.500.000,00 | R\$ 165.550.000,00 | 34,05    |



# PREFEITURA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ana Maria Belavenuto e Freitas

[planejamento@santarosa.sp.gov.br](mailto:planejamento@santarosa.sp.gov.br)

(16) 3954-8179

Carlos Alberto Fiorini

[contabilidade2@santarosa.sp.gov.br](mailto:contabilidade2@santarosa.sp.gov.br)

(16) 3954-8810



# PREFEITURA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

Obrigada